



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA**



Normativa Interna Nº 03/2018 – CEP, de 03 de julho de 2018

Estabelece Normas de Funcionamento do Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Pesca.

O Colegiado do Curso de Engenharia de Pesca da Unidade Educacional de Penedo / Campus Arapiraca / UFAL e a Coordenação do Núcleo Docente Estruturante (NDE), no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo ESTATUTO e REGIMENTO GERAL da UFAL, e de acordo com a deliberação tomada, por ampla maioria, na sessão extraordinária ocorrida em 02 de maio de 2018;

CONSIDERANDO as determinações contidas na Portaria MEC Nº 147/2007, de 02/02/2007, bem como a Resolução CONAES nº. 01/2010 e o Parecer Nº 04/2010, de 17/06/2012, da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior – CONAES, que tratam da normatização, dos princípios, da criação e da finalidade do Núcleo Docente Estruturante;

CONSIDERANDO os artigos 25 e 26 do Regimento Geral da UFAL, que tratam da composição e das atribuições dos Colegiados dos Cursos de Graduação da UFAL;

CONSIDERANDO a Resolução CONSUNI/UFAL Nº 52/2012, de 05/11/2012, que institui o Núcleo Docente Estruturante (NDE) no Âmbito dos Cursos de Graduação da UFAL;

RESOLVE:

CAPÍTULO I

Da Composição do NDE

Art. 1º. O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Engenharia de Pesca da Unidade Educacional de Penedo da Universidade Federal de Alagoas é um órgão consultivo e de assessoramento vinculado ao Colegiado do Curso, com o objetivo de implementar, acompanhar e atuar no processo de concepção, avaliação, desenvolvimento, consolidação e atualização do Projeto Pedagógico do Curso, sendo composto de:



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



I. No mínimo 05 (cinco) representantes do Corpo Docente (Professores Efetivos, com titulação em nível de Pós-Graduação e com experiência docente), vinculados ao Curso (com no mínimo 1/3 de suas atividades didáticas ligadas ao Curso de Engenharia de Pesca) e eleitos mediante consulta efetivada pelo Colegiado do Curso para cumprirem mandato de 03 (três) anos, admitida uma única recondução (entende-se como recondução a não realização de eleição, sendo os membros efetivos indicados por unanimidade do colegiado);

II. Além desses professores, o NDE terá como integrante o Coordenador do Curso.

Parágrafo Único – O NDE escolherá 01 (um) Coordenador entre os docentes que o integram (exceto o docente Coordenador do Curso).

CAPÍTULO II

Da Coordenação e das Reuniões

Art. 2º. O NDE terá um coordenador que o presidirá, eleito entre os integrantes do NDE, com mandato de 03 (três) anos, com direito a 01 (uma) recondução.

Art. 3º. O NDE reunir-se-á, ordinariamente, ao menos uma vez a cada bimestre e, extraordinariamente, quantas vezes forem necessárias, por dois terços dos seus membros ou pelo Colegiado de Curso.

§ 1º - As reuniões do NDE serão convocadas por e-mail, pelo seu Coordenador ou substituto legal, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas para as reuniões ordinárias e 24 (vinte e quatro) horas para as extraordinárias;

§ 2º - As reuniões serão iniciadas com maioria simples de seus membros.

§ 3º - Os encaminhamentos do NDE serão definidos por maioria simples dos membros presentes na reunião.

§ 4º - Serão lavradas Atas das reuniões do NDE.

§ 5º - A presença dos membros nas reuniões é obrigatória, cabendo ao coordenador solicitar a substituição do representante que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas, no período de um ano, desde que não sejam apresentadas justificativas aceitas pelo NDE.

§ 6º - O representante que não puder comparecer a uma reunião poderá justificar sua falta em até 03 dias úteis após a realização da mesma, através de documentação encaminhada a Coordenação do NDE.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



§ 7º – As reuniões ordinárias terão duração máxima de 4 (quatro) horas e as extraordinárias terão duração máxima definida ao início da reunião.

Art. 4º. Das decisões do NDE caberão análise e aprovação pelo Colegiado do Curso.

CAPÍTULO III

Das Atribuições do NDE

Art. 5º. São atribuições deste NDE:

I - Assessorar ao Colegiado do Curso no processo de elaboração e desenvolvimento do Projeto Pedagógico do Curso, com base nas Diretrizes Curriculares Nacionais, mantendo atualizado o currículo do curso, em observação aos objetivos do ensino superior, ao perfil do egresso desejado, características e necessidades regionais da área e do mercado de trabalho.

II – Analisar e promover mecanismos para atualização das ementas das disciplinas constantes do currículo pleno do curso e, posteriormente, encaminhá-las as respectivas instâncias superiores.

III – Desenvolver e/ou aplicar métodos e técnicas para a autoavaliação do Projeto Pedagógico do Curso, propondo, quando cabível, as alterações que se fizerem necessárias.

IV - Manter em arquivo todas as informações de interesse do curso, inclusive atas de suas reuniões, a fim de zelar pelo cumprimento das exigências legais.

CAPÍTULO IV

Do Coordenador

Art. 6º. Compete ao Coordenador:

I - Convocar e presidir as reuniões do NDE, cabendo-lhe o direito de voto de qualidade.

II - Coordenar e supervisionar o trabalho de elaboração e/ou atualização do Projeto Político Pedagógico.

III - Participar das reuniões do Fórum dos Colegiados.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
UNIDADE EDUCACIONAL PENEDO / CAMPUS ARAPIRACA
ENGENHARIA DE PESCA



IV - Encaminhar à Coordenação do Curso necessidades de infraestrutura, para providências, visando garantir à comunidade acadêmica o pleno acesso ao proposto no Projeto Político Pedagógico.

V- Representar oficialmente o NDE.

VI - Exercer outras atribuições compatíveis.

Parágrafo único. O coordenador será substituído em todas as suas atribuições, em suas faltas ou impedimentos legais, pelo membro indicado pelos seus pares.

CAPÍTULO V

Das Disposições Gerais

Art. 7º. Os casos omissos serão resolvidos pelo NDE.

Art. 8º. A presente Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado de Curso e sua devida publicação.

Penedo-AL, 03 de julho de 2018.

Profa. Juliett de Fátima Xavier da Silva
Coordenadora do Curso